



BOLETIM ESPECIAL COVID-19 (CORONAVÍRUS)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESIDENTE

Desembargador Claudio de Mello Tavares

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Desembargador Marco Antonio Ibrahim – Presidente

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Fábio Ribeiro Porto

DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO (DGCOM)

Solange Rezende Carvalho Duarte

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO (DECCO)

Marcus Vinicius Domingues Gomes

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS DE CONHECIMENTO (DICAC)

Ana Cláudia Elsuffi Buscacio

ESTRUTURAÇÃO DO BOLETIM - PESQUISAS DE JURISPRUDÊNCIA E LEGISLAÇÃO

SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONHECIMENTO (SEESC)

Djenane Soares Fontes

SERVIÇO DE DIFUSÃO DOS ACERVOS DO CONHECIMENTO (SEDIF)

Ana Cristina Erthal Leonardo

SERVIÇO DE PESQUISA E ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA (SEPEJ)

Mônica Tayah Goldemberg

EQUIPE

André Ricardo Lima Menna Barreto

Carla P. Antonetti

Flavio Luiz Mafra Magalhães

João Pedro Furtado

Marco Antonio V. M. Sampaio

Ricardo Vieira de Lima

Sílvia Rocha de Oliveira Pimentel

COLABORAÇÃO

Biblioteca da EMERJ

Serviço de Publicações Jurisprudenciais (SEJUR)

PROJETO GRÁFICO

Hanna Kely Marques de Santana

REVISÃO

Carlos Henrique Costa

Ricardo Vieira de Lima

Wanderlei Barreiro Lemos

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO | 5 |
| RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS | 5 |
| LIMITAÇÃO DE CIRCULAÇÃO E <i>LOCKDOWN</i> | 5 |
| FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS | 8 |
| REGIME DE TRABALHO | 12 |
| COMBATE À COVID E DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO | 13 |
| SAÚDE..... | 13 |
| REPASSE DE RECURSOS | 15 |
| PROIBIÇÃO DE CORTE DE SERVIÇOS POR INADIMPLÊNCIA | 16 |
| SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE TARIFAS | 16 |
| ANO LETIVO E ATIVIDADES EDUCACIONAIS | 17 |
| CONCURSOS PÚBLICOS | 18 |
| PROCESSOS LICITATÓRIOS | 18 |
| ADEQUAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA AO NOVO CORONAVÍRUS | 18 |
| DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE | 19 |
| ADOÇÃO | 19 |
| DIREITO TRIBUTÁRIO | 19 |
| DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL | 19 |
| HABEAS CORPUS | 19 |
| SALVO-CONDUTO | 23 |
| AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA | 24 |
| DIREITO EMPRESARIAL | 24 |
| DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL | 25 |
| PENHORA <i>ON-LINE</i> | 25 |
| COMPETÊNCIA..... | 25 |
| CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE CITAÇÕES E INTIMAÇÕES | 26 |
| CONTRATOS..... | 26 |
| DIREITO DO CONSUMIDOR | 27 |
| PLANO DE SAÚDE | 27 |

| | |
|---|-----------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 27 |
| TRANSPORTE AÉREO | 28 |
| REDUÇÃO DE MENSALIDADE | 29 |
| DIREITO DE FAMÍLIA | 30 |
| DIREITO DE VISITA | 30 |
| PRISÃO POR DÍVIDA ALIMENTAR | 30 |
| REDUÇÃO DE OBRIGAÇÕES ALIMENTARES | 31 |
| DIREITO IMOBILIÁRIO | 32 |
| LOCAÇÕES | 32 |
| DIVERSOS | 32 |
| LEGISLAÇÃO | 33 |
| LEGISLAÇÃO SELECIONADA | 33 |
| DOCTRINA | 33 |
| INFORMAÇÕES | 33 |

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS **Novo!**

STF - **Atos de agentes públicos durante a pandemia devem observar critérios técnicos e científicos** **Novo!**

O Plenário do STF decidiu que os atos de agentes públicos, em relação à pandemia da Covid-19, devem observar critérios técnicos e científicos de entidades médicas e sanitárias. Por maioria de votos, os ministros concederam, parcialmente, medida cautelar em sete Ações Diretas de Inconstitucionalidade, para conferir essa interpretação à Medida Provisória 966/2020, que trata da responsabilização dos agentes públicos durante a crise de saúde pública. De acordo com a decisão, os agentes públicos deverão observar o princípio da autocontenção, no caso de dúvida sobre a eficácia, ou sobre o benefício das medidas que necessitam ser efetivadas. As opiniões técnicas em que as decisões se basearem, por sua vez, deverão tratar expressamente dos mesmos parâmetros (critérios científicos e precaução), sob pena de se tornarem corresponsáveis por eventuais violações de direitos.

[Leia a notícia](#)

Processo: [ADI 6422](#), [ADI 6424](#), [ADI 6421](#), [ADI 6425](#), [ADI 6427](#), [ADI 6428](#), [ADI 6431](#)

LIMITAÇÃO DE CIRCULAÇÃO E LOCKDOWN

STF - **Município não pode impedir entrada e saída de morador que também tem domicílio em outro local**

O ministro Luiz Fux manteve medida liminar que reconheceu a um casal de Guarujá (SP), que também tem residência em outro município, o direito de entrar e sair da cidade enquanto durar a pandemia da Covid-19, mesmo que a legislação local restrinja a entrada e a permanência no município praiano da chamada “população flutuante”. Segundo o ministro, não houve afronta ao entendimento do STF (ADPF 672) sobre a competência concorrente entre os entes federados para estabelecer medidas de prevenção e combate à pandemia, pois consta expressamente da [decisão cautelar proferida na ADPF 672](#) a possibilidade do questionamento judicial da validade formal ou material de cada ato normativo específico.

[Leia a notícia](#)

Processo: [Rcl 39.976](#)

TJRJ - **Tribunal de Justiça do Rio mantém acordo homologado judicialmente entre MP e o Município de Volta Redonda para enfrentamento da Covid-19** **Novo!**

A Desembargadora Maria Aglaé Tedesco Vilardo negou provimento ao recurso do Ministério Público do Rio de Janeiro que requeria modificação da decisão de 1º Grau, a qual homologou acordo celebrado entre o *Parquet* e o Município de Volta Redonda, estabelecendo medidas de restrição para o enfrentamento da Covid-19. Sustentou o Ministério Público que, tendo em vista a redução da autonomia da gestão dos leitos destinados à Covid-19, somada ao recente estudo técnico da Fiocruz, recomendando *lockdown* no Estado do Rio de Janeiro, tornava-se necessário modificar a decisão homologada, com adoção de medidas sociais

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

mais rígidas. A magistrada entendeu que inexistiu qualquer extrapolação de limites de segurança e cumprimento de regras previamente acordadas, não havendo, portanto, qualquer teratologia na decisão proferida pelo Juízo singular.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0030689-27.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Município de Duque de Caxias deve manter regras de isolamento social **Novo!**

A juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, em ação civil pública promovida pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro, deferiu pedido de tutela de urgência, a fim de determinar que o Município de Duque de Caxias se abstenha de expedir qualquer ato administrativo, inclusive normativo, que contrarie as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), previstas nas recomendações da Organização Mundial de Saúde, na legislação nacional e no Decreto Estadual nº 47.006/2020, sem apresentação de laudo técnico favorável ao abrandamento das medidas de isolamento social.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0014993-82.2020.8.19.0021](#)

TJPE - Justiça nega pedido do MPPE para decretação de *lockdown* em Pernambuco

O juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública de Recife negou pedido do Ministério Público estadual para decretar bloqueio total das atividades em Pernambuco e na capital. O magistrado destacou que as medidas tomadas pelos entes governamentais obedecem a protocolos internacionais e representam a tentativa estatal de enfrentamento de crise sem precedentes. Ressaltou, ainda, que não cabe ao Poder Judiciário a definição das prioridades a serem adotadas pelos poderes constituídos para o desempenho de tais funções, evitando-se que a Justiça extrapole o limite de sua atuação constitucional.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0021639-42.2020.8.17.2001](#)

TJAM - Justiça do Amazonas indefere pedido de tutela antecipada para decretar *lockdown* no Estado

O juiz da 1ª Vara de Fazenda Pública do Amazonas, Ronnie Frank Torres Stone, indeferiu tutela antecipada em Ação Civil Pública promovida pelo MP do Amazonas, que solicitava o bloqueio total das atividades (*lockdown*) no Estado do Amazonas e no Município de Manaus. O magistrado considerou que, embora entenda a gravidade da pandemia da Covid-19 no Estado, medidas de distanciamento social já foram adotadas pelos requeridos, não existindo nos autos elementos mínimos que justifiquem a medida judicial solicitada, em caráter antecipatório. Salientou, ainda, que se objetiva substituir o poder de polícia à disposição do Gestor Público pela força de uma decisão judicial, o que é inaceitável, por conta da distribuição de atribuições dos Poderes constituídos.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0814463-25.2020.8.04.0001](#)

TJMA - Justiça defere pedido de tutela de urgência para decretar *lockdown*

O juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, concedeu tutela de urgência, para que seja determinado o *lockdown*, inicialmente pelo prazo de 10 dias, a contar de 05/05/2020.

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

Segundo o magistrado, a adoção do bloqueio total é imprescindível, por ser a única medida possível e eficaz, no cenário atual, para a contenção da proliferação da Covid-19, possibilitando, também, que o sistema de saúde público e privado se reorganize para destinar tratamento adequado aos doentes.

[Leia a decisão](#)

Processo: 0813507-41.2020.8.10.0001

TJRJ - Manifestações públicas que violem normas de distanciamento social são proibidas

Em sede de agravo de instrumento, a desembargadora Mariana Fux deferiu, parcialmente, tutela de urgência para, enquanto perdurarem as medidas restritivas, determinar ao Estado do Rio de Janeiro e ao Município do Rio de Janeiro a efetivação de medidas preventivas que coíbam carreatas e passeatas que violem os Decretos nºs 46.973/2020, 47.027/2020 e 47.282/2020, bem como medidas coercitivas, identificando os infratores para eventual responsabilização.

[Leia a decisão do agravo](#)

Processo: [0025209-68.2020.8.19.0000](#)

[Leia decisão do pedido de antecipação de tutela](#)

Processo: [0083780-29.2020.8.19.0001](#)

TJRJ - Indeferido mandado de segurança que solicitava reabertura de estabelecimento comercial no Município de Duque de Caxias

O desembargador da Vigésima Câmara Cível, Werson Rêgo, indeferiu mandado de segurança cujo impetrante, W. S. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, solicitava a reabertura de seu estabelecimento comercial no município de Duque de Caxias. O magistrado manteve os efeitos do Decreto Municipal nº 7.546/2020, considerando que o CNAE do impetrante, comércio varejista de vestuário e acessórios, é atividade econômica suspensa pela normativa municipal, não estando compreendida dentre as exceções nela previstas. O magistrado ressaltou que as normas contidas no decreto municipal vergastado encontram-se em harmonia com orientações das autoridades nacionais na área da saúde, com a Lei nº 13.979/2020 e com o Decreto nº 10.282/2020.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0025659-11.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Juiz concede habeas corpus de ofício, para que morador de Paraty possa retornar à sua residência na cidade

O juiz Anderson de Paiva Gabriel, da Vara Única de Paraty, concedeu habeas corpus de ofício, determinando a expedição de salvo conduto para que um morador de Paraty e seus familiares, que se encontram fora da cidade, possam retornar à sua residência, bem como utilizarem seus veículos para locomoção no município. De acordo com o magistrado, o autor protocolou Pedido de Autorização Judicial, com pedido de liminar, objetivando voltar à sua residência, o que estaria sendo obstado pela Prefeitura Municipal de Paraty, em razão de medidas adotadas para conter o avanço da COVID-19.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0000610-39.2020.8.19.0041](#)

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

TJMG - Justiça libera entrada de ônibus na capital mineira

Passageiros estão obrigados, no entanto, a usar máscaras cirúrgicas e a ter suas temperaturas monitoradas.

[Leia a notícia](#)

Processo: 5053975-39.2020.8.13.0024

FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

STF - Suspensa decisão que permitia o funcionamento de barbearia em Sergipe **Novo!**

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, suspendeu os efeitos de uma decisão do Tribunal de Justiça de Sergipe que permitia a abertura de uma barbearia em Itabaiana (SE), apesar de um decreto estadual estabelecer restrições ao funcionamento do comércio, com o objetivo de impedir o contágio pela Covid-19. A decisão do Tribunal sergipano levou em consideração o decreto da Presidência da República que considerava a atividade como essencial. No entanto, segundo Toffoli, o estado, dentro da sua competência, editou o decreto de acordo com sua realidade regional, respeitando a jurisprudência do STF sobre a matéria.

[Leia a notícia](#)

Processo: [SS 5383](#)

TJRJ - Relator defere pedido de liminar para funcionamento de oficina no Município de Niterói **Novo!**

O desembargador Marcos Andre Chut deferiu pedido de liminar em Mandado de Segurança, assegurando o funcionamento de oficina e venda de peças de automóveis, ressaltando que esses estabelecimentos devem, ainda, ser considerados essenciais, já que são serviços acessórios à manutenção do transporte público, seja por táxi ou aplicativo, os quais foram incluídos no Decreto nº 10.282/2020 como essenciais, recomendando a adoção das medidas necessárias para resguardar a saúde de seus trabalhadores e clientes, evitando-se toda e qualquer forma de aglomeração.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0024420-69.2020.8.19.0000](#)

TJRJ – Indeferido pedido de tutela de urgência que requeria suspensão de todas as atividades do comércio que contrariem as determinações de isolamento social **Novo!**

O juiz José Roberto Pivant, da Vara Única de Prociúncula, indeferiu pedido de tutela de urgência que requeria a suspensão de todas as atividades do comércio que contrariem as determinações de isolamento social, até que o Município de Porciúncula apresente laudo técnico, demonstrando que a medida de abertura do comércio e quebra do isolamento social não implica risco à saúde pública. Segundo o magistrado, do exame dos documentos trazidos aos autos pelo Município Réu, restou comprovado que o Poder Executivo local, ao editar o Decreto Municipal nº 2.067/2020, que flexibilizou a abertura de algumas atividades, observou as indicações técnicas de que há, neste momento, possibilidade de mitigar as medidas de isolamento social, cumprindo assim seu papel na elaboração das políticas públicas de acordo com as peculiaridades locais.

[Leia a decisão](#)

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

Processo: [0000679-62.2020.8.9.19.0044](#)

STF/TJRJ - Ministro mantém decisão que impede venda de diárias em Paraty por plataformas digitais

O ministro Alexandre de Moraes manteve a validade de decreto municipal de Paraty que determina o bloqueio de vagas disponíveis de hospedagem em plataformas de venda *on-line*, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus. O ministro acolheu pedido do município e aplicou o entendimento firmado pelo STF, no sentido de que estados, Distrito Federal e municípios possuem competência, juntamente com a União, para a tomada de providências relativas ao combate à pandemia do novo coronavírus.

[Leia a notícia](#)

Processo: [Rcl 40161](#)

Notícia STJ relacionada: [STJ rejeita pedido para suspender decisão que liberou reservas de Airbnb e Booking em Paraty durante pandemia](#)

Processo TJRJ: [0023788-43.2020.8.19.0000](#) - Agravo de Instrumento

Processo TJRJ: [0077491-80.2020.8.19.0001](#) - Ação Civil Pública

STF - Mantida suspensão de normas municipais que restringiam funcionamento de postos de combustíveis

O presidente do STF, ministro Dias Toffoli, rejeitou pedido da Prefeitura de Jundiaí na Suspensão de Segurança (SS) 5.369, ajuizada contra decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que suspendeu o decreto municipal que determinava horário especial de funcionamento dos postos de combustíveis durante a pandemia da Covid-19.

[Leia a notícia](#)

Processo: [Rcl 30.005](#) e [SS 5.369](#)

STF/TJRJ - Ministro do STF confirma decisão que permite o funcionamento de lojas de conveniência em Niterói

O presidente do STF confirmou decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que permitia o funcionamento de lojas de conveniência em postos de combustíveis em Niterói, desde que respeitadas as orientações vigentes de prevenção ao contágio pela Covid-19.

[Leia a notícia](#)

Processo: [SS 5.364](#)

Processos TJRJ: [0018985-17.2020.8.19.0000](#) e [0019551-63.2020.8.19.0000](#)

STF - Relatora julga inviável ação sobre funcionamento de locadoras de carros, em razão da pandemia

A ministra Rosa Weber negou seguimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 666, em que a Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (ABLA) questionava decretos estaduais e municipais que suspenderam o funcionamento de empresas do setor, em razão das medidas de combate ao novo coronavírus. Sem

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

analisar o mérito da ação, a relatora explicou que a ADPF não é o instrumento processual adequado para a pretensão da entidade.

[Leia a notícia](#)

Notícia relacionada: [Associação questiona decretos que impedem funcionamento de locadoras de carros, em razão do novo coronavírus](#)

Processo: [ADPF 666](#)

TJRJ - Desembargador indefere pedido liminar para funcionamento de locadoras de automóveis no Município de Niterói

O Desembargador Carlos Azeredo de Araújo negou pedido de liminar em Mandado de Segurança que visava assegurar o funcionamento de locadoras de automóveis, suspenso pela edição do Decreto Municipal nº 13.521/2020, que determinou o imediato fechamento de alguns estabelecimentos comerciais situados no Município de Niterói, como uma das medidas emergenciais de enfrentamento à epidemia da COVID-19.

[Leia a notícia](#)

Processo: [0020489-58.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Justiça autoriza reabertura das lojas Casa & Vídeo para a venda de produtos essenciais

As lojas da rede Casa & Vídeo situadas no Município do Rio de Janeiro poderão reabrir suas portas para comercializar produtos considerados essenciais, como alimentos e artigos médicos e ortopédicos, mas deverão obedecer às restrições de funcionamento impostas pelas autoridades públicas, como a realização de vendas por entrega, a manutenção do distanciamento de funcionários e clientes, a utilização de produtos para higiene dos locais e dos funcionários e clientes. A decisão, em caráter liminar, é do juiz substituto de desembargador Ricardo Alberto Pereira, que modificou decisão da 14ª Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Rio, que havia negado a abertura das lojas.

[Leia a notícia](#)

TJRJ - Autorizada a reabertura das Lojas Americanas durante os decretos que determinam o fechamento do comércio, em razão do coronavírus

A juíza Angélica dos Santos Costa, da 7ª Vara de Fazenda Pública, suspendeu os efeitos dos editais de interdição expedidos contra as Lojas Americanas e autorizou seu funcionamento em todo o estado. A magistrada afirmou que a principal atividade econômica das Lojas Americanas é o comércio, predominantemente, de produtos alimentícios, o que a coloca entre as atividades essenciais. A autorização restringe-se à comercialização de alimentos, itens de farmácia, produtos de higiene e limpeza. A decisão foi confirmada em sede de agravo de instrumento.

[Leia a decisão do processo: 0066463-18.2020.8.19.0001](#)

[Leia a decisão do processo: 0020251-39.2020.8.19.0000](#)

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

TJRJ - Lanchonete não poderá funcionar de portas abertas

O juiz da 1ª Vara de Seropédica, Diego Fernandes Silva Santos, indeferiu liminar para o funcionamento normal de lanchonete pertencente ao grupo Big Dutra Fast Food. O magistrado considerou que o Decreto nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, autoriza o funcionamento de serviços de “produção, distribuição, comercialização e entrega” de alimentos e bebidas sem a aglomeração de pessoas e sem que os estabelecimentos funcionem de “portas abertas”, conforme pretendiam os impetrantes.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0001048-54.2020.8.19.0077](#)

TJRJ - Liminar autoriza funcionamento de lojas de empresa varejista de cosméticos, perfumaria e higiene pessoal

O juiz Bruno Vinícius da Rós Bodat, da 7ª Vara de Fazenda Pública, deferiu liminar que autoriza o funcionamento das lojas da empresa Bela Ferraz Cosméticos, que atua no comércio varejista de cosméticos, perfumaria e higiene pessoal. Ao suspender os efeitos do Decreto Estadual nº 46.973/2020 e outros, o magistrado considerou o CNAE do estabelecimento de Copacabana da parte autora, que é de comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos, cuja atividade é autorizada pelo Decreto Estadual, bem como pelo Decreto Presidencial nº 10.282/2020.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0085586-02.2020.8.19.0001](#)

TJMT - Desembargador suspende atividades comerciais não essenciais

A decisão suspende os efeitos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 25/2020 (que promove alteração da redação do artigo 12 do Decreto Municipal nº 20/2020), no que tange à liberação de atividades comerciais consideradas não essenciais. De acordo com a decisão do desembargador, a suspensão permanecerá até que o Poder Público municipal comprove, entre outras medidas, a capacidade e o plano estratégico de fiscalização; a adoção de medidas concretas na aplicação de sanções para a hipótese de descumprimento, além da capacidade efetiva de atendimento hospitalar dos municípios.

[Leia a notícia](#)

Processo: 1008480-69.2020.8.11.0000

TJRJ - Justiça nega liminar para reabrir shopping center na Zona Oeste

A 7ª Vara de Fazenda Pública negou requerimento de tutela antecipada para a reabertura do ParkShopping Campo Grande, com base nas normas restritivas impostas pelas autoridades estaduais e municipais, ocasionadas pela pandemia da Covid-19. O juiz Bruno Vinícius da Rós Bodart indeferiu a liminar, baseado em estudos indicados por autoridades que sugerem haver elementos para os governos estadual e municipal adotarem as políticas de restrição do comércio, limitando o seu funcionamento apenas às atividades essenciais.

[Leia a notícia](#)

Processo: [0079092-24.2020.8.19.0001](#)

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

TJMG - Empresa de serviços e equipamentos florestais, agrícolas e industriais é autorizada a funcionar durante quarentena

A decisão, em caráter provisório, baseou-se no direito da empresa de funcionar (livre iniciativa) e no dever do município de proteger o cidadão, ambos estabelecidos pela Constituição Federal. Ao reconhecer o risco de prejuízo à empresa, o juiz decidiu conceder-lhe o direito provisório de funcionar, porém em harmonia com o dever do município de garantir a saúde da população local. Dessa forma, impôs-se à empresa que adote a delimitação do espaço de 13m² a cada cliente que entrar no estabelecimento; o controle do fluxo de acesso à loja para evitar aglomerações do lado de fora e o fornecimento de máscaras para todos que estiverem dentro do estabelecimento, além de álcool em gel, água e sabão.

[Leia a notícia](#)

Processo: 5054761-83.2020.8.13.0024

TJMG - Justiça garante transporte interestadual para colheita de grãos

Uma empresa produtora de sementes garantiu na Justiça o direito de realizar o transporte interestadual de trabalhadores que atuarão na colheita de grãos destinados à produção de sementes. No entanto, a empresa deverá cumprir as diretrizes sanitárias, de higiene e segurança.

[Leia a notícia](#)

Processo: 5053524-14.2020.8.13.0024

TJRS - Negado pedido liminar para retomada imediata das atividades econômicas no Estado

O juiz da 3ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre negou pedido liminar do Deputado Eric Lins Grilo, que pretendia autorização imediata do retorno das atividades econômicas no Rio Grande do Sul. A Ação Civil Pública, ajuizada em face do Governador Eduardo Leite, pede ainda outras providências em relação ao Decreto nº 55.154/2020. O magistrado apontou os critérios de necessidade, razoabilidade e proporcionalidade às medidas adotadas pelo Governador. Ressaltou que, por mais que atinjam direitos fundamentais, como o do trabalho e o da livre circulação, esses não devem ser postos de forma absoluta, pois “sempre deverão ser ponderados com outros que os circundem, como é o caso do direito à saúde ou à vida”.

[Leia a notícia](#)

Processo: 5021780-48.2020.8.21.0001

REGIME DE TRABALHO

TJRJ - Justiça indefere pedido de liminar que objetivava a manutenção dos enfermeiros incluídos no grupo de risco em trabalho remoto

O desembargador Marco Antonio Ibrahim indeferiu liminar em Mandado de Segurança requerido pelo Sindicato dos Enfermeiros do Rio de Janeiro (SINDENFRJ), objetivando o restabelecimento da eficácia da Resolução SES nº 1.999/2020, que regulamentava o trabalho remoto (“home office”), no âmbito da Secretaria de Estado de

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

Saúde. O magistrado destacou que os profissionais da saúde são indispensáveis nesse tipo de serviço público, sendo expressivo o número de enfermeiros do quadro funcional com mais de 60 anos de idade, totalizando 35% dos que prestam serviço ao Estado.

[Leia a notícia](#)

Processo: [0022251-12.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Suspensa decisão que determinava o “home office” a servidores idosos do sistema prisional

O desembargador Cláudio Brandão de Oliveira suspendeu a decisão que obrigava a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (SEAP) a adotar o regime de trabalho remoto, via “home office”, aos inspetores com 60 anos ou mais. Em sua decisão, considerou o risco de colapso no sistema prisional. O desembargador ressaltou que a Administração Pública não está impedida de implantar regime especial para parte dos seus servidores.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0075913-82.2020.8.19.0001](#)

COMBATE À COVID E DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO Novo!

STF - Suspensa decisão que obrigou Piauí a adotar medidas que interferiam na estratégia de combate à Covid-19, no âmbito de dissídio coletivo de greve Novo!

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, acolheu pedido do Governo do Piauí para afastar decisão do Tribunal de Justiça que havia determinado a efetivação de uma série de medidas relacionadas à prevenção da Covid-19, no âmbito de um dissídio coletivo de greve já arquivado. O ministro destacou que não é admissível que uma decisão judicial substitua o critério de conveniência e oportunidade que rege a edição dos atos da Administração Pública. Toffoli enfatizou que a imposição de ordem contra o Poder Público contraria a orientação dada pelo STF sobre o tema, no sentido de que a celebração de convenções e acordos coletivos de trabalho é direito reservado exclusivamente aos trabalhadores da iniciativa privada. “A negociação coletiva demanda a existência de partes formalmente detentoras de ampla autonomia negocial, o que não se realiza no plano da relação estatutária”, concluiu o ministro.

[Leia a notícia](#)

Processo: [SL 1321](#)

SAÚDE

TJRJ - Tribunal de Justiça do Rio estende para 20 dias prazo para disponibilização de leitos dos hospitais de campanha nas redes de saúde do estado Novo!

A 25ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ampliou para 20 dias o prazo para o Governo do Estado e o Município do Rio de Janeiro colocarem em operação todos os leitos livres dos hospitais de campanha, para atendimento imediato a pacientes com Covid-19. Os magistrados acompanharam, por unanimidade,

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

dade, o voto da relatora, a JDS desembargadora Isabela Pessanha Chagas, que, com base na Recomendação nº 66, de 13 de maio de 2020, do CNJ, entendeu demonstrados os requisitos necessários para concessão do efeito suspensivo, concedendo o prazo de 20 dias para o cumprimento da obrigação. Foi deferido, ainda, o efeito suspensivo às imposições de multas pessoais fixadas na decisão agravada. A magistrada ressaltou que, embora seja notório o atraso na disponibilização dos leitos para tratamento da COVID-19, não há omissão do Poder Público e nem o desatendimento dos infectados pelos vírus, havendo apenas uma acomodação dos recursos estruturais para o atendimento.

[Leia a decisão](#)

[Leia a decisão - recurso prejudicado](#)

Processo: [0029365-02.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Relator indefere pedido de liminar em Mandado de Segurança impetrado pelo SINDSPEF **Novo!**

O desembargador Sérgio Nogueira de Azeredo indeferiu pedido de liminar requerida pelo Sindicato dos Servidores Públicos Efetivos de São Gonçalo (SINDSPEF), que pleiteava o fornecimento de todos os itens de proteção e insumos necessários à atuação dos servidores na prevenção e no combate da COVID-19; a realização de testes de detecção do Coronavírus em todos os seus profissionais da área de saúde, bem como o afastamento de todos que tiverem resultado positivo. Solicitava-se, ainda, a permissão do sindicato para fiscalizar as condições de trabalho de seus servidores, em especial da área de saúde. O magistrado destacou em sua decisão haver poucos indícios de *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, extraídos da prova pré-constituída, com o auxílio das alegações iniciais.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0024628-53.2020.8.19.0000](#)

TJPR - Juiz defere tutela antecipada para autorizar marido a acompanhar esposa no parto **Novo!**

O juiz Eric Scapim Cunha Brandão deferiu, parcialmente, a tutela antecipada para determinar que a Casa de Saúde Nossa Senhora do Carmo autorize a presença do marido no parto e pós-parto da autora. Na decisão, o magistrado condicionou a autorização à utilização dos equipamentos (EPIs) pelo acompanhante, à ausência de sintomas relativos à COVID-19, por parte do mesmo, e, quanto à demandada, autorizou a aferição de temperatura e teste rápido, bem como outras medidas que se fizerem necessárias, anteriormente ao ingresso do acompanhante nos locais do parto, registrando-se todas as medidas em relatório médico.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0011119-25.2020.8.19.0204](#)

STJ - Ministra extingue processo de paciente com suspeita de coronavírus que exigia tratamento com cloroquina

A ministra Assusete Magalhães extinguiu mandado de segurança no qual a família de um paciente internado no Rio de Janeiro, com quadro condizente com infecção pelo novo coronavírus (Covid-19), buscava ter direito a tra-

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

tamento imediato com o uso de cloroquina ou hidroxicloroquina. O mandado de segurança foi impetrado contra o ministro da Saúde.

[Leia a notícia](#)

Processo: [MS 26.024](#)

TJPR - Hospital público proibiu a presença de acompanhante a gestante durante o parto

O juiz da Vara de Fazenda Pública de Paranaguá deferiu o pedido feito por uma gestante, determinando que o hospital autorizasse a presença de um acompanhante sem qualquer sintoma gripal ou de infecção respiratória. Ressaltou que o hospital, ao proibir a presença do acompanhante, criou uma “restrição que viola direitos da mulher, sem que haja respaldo das autoridades públicas e sanitárias para tanto”. A decisão foi fundamentada na [Lei do Acompanhante \(11.108/2005\)](#), e em recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde.

[Leia a notícia](#)

Processo: 0011367-06.2020.8.16.0129

TJMT - Justiça garante um terço da frota dos ônibus de Cuiabá para atender profissionais da saúde

O juiz da Primeira Vara Especializada de Fazenda Pública determinou a suspensão parcial do Decreto nº 7.849/2020, a fim de que um terço da frota de ônibus municipal atenda, exclusivamente, profissionais da saúde, pública ou privada, mediante identificação. A decisão ainda exige que sejam observadas as seguintes condições: capacidade máxima de passageiros, esterilização diária dos veículos e disponibilização de álcool em gel aos usuários. Afirmou que, embora a situação de pandemia do coronavírus demande medidas enérgicas, os serviços essenciais precisam ser mantidos. Principalmente para essa parcela da população que integra áreas da saúde pública e privada, que neste momento exerce um grande esforço em prol da coletividade.

[Leia a notícia](#)

Processo: 1013503-67.2020.8.11.0041

REPASSE DE RECURSOS

TJSC - Suspensa decisão que faria município transferir R\$ 21 milhões para autarquia

O 1º vice-presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina deferiu pedido de suspensão de sentença, formulado pela prefeitura de Itajaí, para desobrigar o ente público de transferir R\$ 21 milhões em favor do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura (SEMASA). O Executivo local enfatizou que a pandemia do coronavírus está a exigir considerável aporte de recursos, sobretudo pela situação financeira vivenciada pelo município num momento de quase paralisação das atividades econômicas. O desembargador João Henrique Blasi, ao analisar a matéria, interpretou existir de forma concomitante o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* para atender ao pleito.

[Leia a notícia](#)

Processo: 4003130-86.2020.8.24.0000

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

TJRJ - Mantida decisão liminar de suspensão de repasses financeiros à FETRANSPOR

O desembargador Camilo Rulière manteve decisão de suspensão dos repasses de recursos financeiros pelo Estado do Rio, ou por qualquer de suas secretarias ou autarquias, a título de custeio de gratuidades do vale-educação ou vale social decorrente, até a realização de nova revisão tarifária. O magistrado, embora reconhecendo os efeitos econômicos causados pela Covid-19, que restringem a livre locomoção, negou o pedido, considerando que os fatos narrados na Ação Civil Pública são graves e, ao menos em tese, causadores de vultoso dano ao erário.

[Leia a notícia](#)

Processo: [0019622-65.2020.8.19.0000](#)

PROIBIÇÃO DE CORTE DE SERVIÇOS POR INADIMPLÊNCIA

STF/TJRJ - [Contestada lei do RJ que impede corte de luz por inadimplência](#)

A Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE) questiona os dispositivos da Lei Estadual nº 8.769/2020, do Rio de Janeiro, que impedem a interrupção do serviço de distribuição de energia elétrica, em razão da inadimplência durante o período de pandemia da Covid-19. A matéria é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.376, distribuída ao ministro Luiz Fux.

[Despacho](#)

Processo: [ADI 6.376](#)

STF - [Ministro julga inviável ação contra programa de renegociação de dívidas durante a pandemia](#)

O ministro Marco Aurélio negou seguimento à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.368, ajuizada pela Confederação Nacional do Turismo (CNTUR), contra trechos da resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN) que institui programa especial de renegociação de dívidas, em decorrência dos efeitos econômicos da pandemia do novo coronavírus. Para o ministro, é impertinente a utilização de ADI com o intuito de dirimir controvérsia atinente a circunstâncias que podem ser individualizáveis.

[Leia a notícia](#)

Processo: [ADI 6.368](#)

Notícia relacionada: [Setor de turismo contesta resolução do BACEN que limita renegociação de dívidas durante a pandemia](#)

SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE TARIFAS

TJRJ - [Ação popular proposta para pleitear a vedação de pedágio da Linha Amarela é indeferida](#)

A juíza da 5ª Vara de Fazenda Pública, Ana Cecilia Argueso Gomes de Almeida, em sua decisão de indeferimento da liminar, afirmou que não há, como aventado pelo autor, qualquer violação aos princípios da legalidade ou da isonomia na não interrupção da aludida cobrança, como medida de enfrentamento da crise na saúde pública, não estando evidenciada a probabilidade do direito alegado. Ressaltou que não cabe ao Poder Judiciário imiscuir-se no mérito da

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

tomada de decisões estratégicas, as quais cabem, única e exclusivamente, ao Poder Executivo, no tocante ao enfrentamento da crise sanitária e socioeconômica relacionada à Covid-19.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0076129-43.2020.8.19.0001](#)

ANO LETIVO E ATIVIDADES EDUCACIONAIS

TJRJ - Pedido de tutela de urgência é indeferido em Ação Civil Pública, na qual o MP impugna o cômputo de atividades educacionais realizadas por meio de plataformas digitais, no período da pandemia

A juíza Regina Chuquer, da 6ª Vara de Fazenda Pública, indeferiu pedido de tutela de urgência em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, em razão da ausência de demonstração do perigo de dano irreparável. O Ministério Público ajuizou ação, requerendo, em tutela de urgência, que o Estado do Rio de Janeiro se abstenha de computar as atividades educacionais realizadas por meio de plataformas digitais, durante o período da pandemia ocasionada pelo coronavírus, para que sejam consideradas apenas atividades complementares, até que o Conselho Estadual de Ação Pedagógica apresente um Plano de Trabalho.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0071477-80.2020.8.19.0001](#)

TJRJ - Indeferido pedido de tutela de urgência em Ação Civil Pública, na qual o SEPE questiona deliberação do Conselho Estadual de Educação sobre atividades escolares não presenciais

A juíza da 6ª Vara de Fazenda Pública indeferiu pedido de tutela de urgência em Ação Civil Pública proposta pelo Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro (SEPE-RJ), em razão da ausência de demonstração do perigo de dano irreparável. Alegou o Sindicato que a deliberação do Conselho Estadual de Educação desrespeitaria o isolamento social previsto pelos profissionais de saúde para o combate e a prevenção ao coronavírus, por estabelecer atividades escolares não presenciais, em sistema de “home office”. Para tanto, argumentou-se que os alunos e profissionais da educação seriam incentivados a quebrar o isolamento domiciliar, caso não tivessem condições técnicas para interação no ambiente virtual.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0081795-25.2020.8.19.0001](#)

TJPI - Magistrada autoriza colação de grau antecipada a estudantes de Medicina da UESPI, objetivando auxiliar na contenção da Covid-19

Com o intuito de resguardar o interesse público na contenção da doença Covid-19, em especial no cenário atual de crise da saúde pública, em que se faz necessária a contratação de mais profissionais da área, a juíza da 2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da comarca de Teresina concedeu o direito a 19 estudantes do 12º período do curso de Medicina da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), de realizarem sua colação de grau antecipada, com consequente expedição do diploma de conclusão do curso.

[Leia a decisão](#)

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

Processo: 0807657-52.2020.8.18.0140

CONCURSOS PÚBLICOS

TJRJ - Negado pedido de tutela de urgência que pretendia realização imediata de concurso público para profissionais da educação

O juiz Diego Fernandes Silva Santos, da 1ª Vara de Seropédica, indeferiu pedido de tutela de urgência na Ação Civil Pública em que o MP pretendia compelir o município a realizar concurso público para a contratação de profissionais da educação. O magistrado ressaltou, em sua decisão, que a medida importaria em deslocamento de receitas e enfraquecimento dos caixas do município no combate à Covid-19, cofres esses já comprometidos pelas recentes enchentes que ocorreram no início do mês de março de 2020, e causaram diversos estragos.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0000528-94.2020.8.19.0077](#)

PROCESSOS LICITATÓRIOS

STJ/TJRJ - Presidente do STJ nega pedido do Município de Itatiaia (RJ) para continuar licitação de serviço de limpeza

O município de Itatiaia teve negado, pelo ministro João Otávio de Noronha, presidente do Superior Tribunal de Justiça, um pedido para liberação de processo licitatório destinado à contratação de empresa para o serviço de limpeza urbana. A licitação está suspensa por liminar da Justiça do Rio de Janeiro. Ao analisar o pedido do município, o presidente do STJ não verificou potencial risco à saúde, à ordem ou à segurança públicas, que justificasse afastar os efeitos da decisão contestada. O ministro afirmou que: “A invocação da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) é indevida, e esta não impede, como se disse, a utilização de instrumentos administrativos próprios e adequados, mesmo que em caráter temporário e emergencial”.

[Leia a notícia](#)

Processo: [SS 3.213](#)

Processo TJRJ: [0064432-25.2020.8.19.0001](#)

[Leia a decisão](#)

ADEQUAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA AO NOVO CORONAVÍRUS

TJRJ - Defensoria propõe ação para que o município de Rio das Ostras atualize e implemente o “Plano Municipal de Contingência”, conforme as diretrizes de plano nacional de combate à Covid-19

A Defensoria Pública ajuizou Ação Civil Pública em face do Município de Rio das Ostras, com pedido de tutela de urgência para que este atualize e implemente o “Plano Municipal de Contingência”, de forma a atender as diretrizes do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus. O pedido de tutela de urgência foi indeferido pelo juiz Henrique Assumpção Rodrigues de Almeida, por haver entendido o Juízo não ser lícito desprezar a importância conferida à autoridade local e à mecânica de planejamento imposta pela legislação

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

de regência do município e, reflexamente, pela Constituição, obrigando a prefeitura a acatar as diretrizes ditadas pela União, *ipsis litteris*, impondo-se, indevidamente, ao Chefe do Executivo municipal o papel de mero executor da política sanitária de combate ao vírus, que a Defensoria Pública entende a mais apropriada.

Processo TJRJ: [0022467-70.2020.8.19.0000](#). Antecipação de tutela recursal indeferida. Posteriormente, a decisão foi reconsiderada, com o deferimento parcial da tutela recursal para: a) determinar ao município a adequação do Plano Municipal de Contingência ao Novo Coronavírus; b) determinar a implementação do Plano Municipal de Contingência, elaborado nos termos anteriores; c) fixar multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento.

DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

ADOÇÃO

STJ - Em meio à pandemia, ministro determina que bebê saia de abrigo e fique com casal interessado na adoção

Em razão dos perigos decorrentes da epidemia do novo coronavírus (Covid-19), e como forma de proteger o melhor interesse da criança, o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Villas Bôas Cueva, deferiu pedido de liminar para que um bebê de oito meses de idade seja retirado do abrigo e devolvido a um casal que busca regularizar a sua adoção.

[Leia a notícia](#)

DIREITO TRIBUTÁRIO

TJRJ - Justiça defere pedido de liminar para empresa adiar pagamentos de tributos estaduais

Considerando a excepcionalidade e o caos econômico ocasionados pela Covid-19, o desembargador Benedicto Abicair revogou decisão anterior e deferiu, parcialmente, pedido de liminar em favor de empresas do grupo Tora, determinando diferir as obrigações principais e acessórias dos tributos estaduais devidos, até o julgamento do mérito ou reapreciação da medida.

[Leia a notícia](#)

Processo: [0019824-42.2020.8.19.0000](#)

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

HABEAS CORPUS

TJRJ - Desembargadora indefere pedido de habeas corpus que requeria a nulidade de prisão, baseado na ausência da audiência de custódia e da juntada de exames de corpo de delito **Novo!**

A desembargadora Adriana Lopes Moutinho Daudt d'Oliveira indeferiu pedido de habeas corpus, baseado na ausência

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

da audiência de custódia e da juntada de exames de corpo de delito, considerando que não foi demonstrada a ilegalidade da situação, uma vez que, de forma excepcional, em razão da pandemia de Covid-19, por determinação da Alta Administração do TJRJ e, amparada na Recomendação nº 62 do CNJ, não estão sendo realizadas as audiências de custódia. Quanto à ausência da juntada de exames de corpo de delito, a magistrada ressaltou que “a ausência do laudo no momento da análise do Flagrante não inviabiliza a verificação das circunstâncias da prisão e da sua regularidade, sendo certo que, mesmo na hipótese de eventual agressão cometida por policiais, por si só, não afasta a regularidade da prisão em flagrante, devendo-se adotar, em casos como tal, as medidas cabíveis relativamente aos agressores”.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0024241-38.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Deferida liminar em habeas corpus, consideradas as condições pessoais favoráveis dos réus **Novo!**

O desembargador Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira deferiu liminar aos réus, concedendo liberdade provisória, por entender não ter havido fundamentação que justificasse a permanência do encarceramento dos pacientes, considerando-se as condições pessoais e primariedade, firmado o compromisso de comparecerem, em Juízo, periodicamente.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0024240-53.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Pedido de liminar que requereu o reexame da prisão cautelar, em face da Covid-19, é indeferido **Novo!**

O desembargador Marcus Henrique Pinto Basilio indeferiu pedido de liminar que requereu o reexame da prisão cautelar, em decorrência da pandemia da Covid-19. Em sua decisão, o magistrado considerou que, embora a Resolução nº 62 do CNJ recomende o reexame das prisões decorrentes de crimes sem violência ou grave ameaça, não foi determinada a soltura ou a substituição automática da prisão por cautelares diversas, nem a conversão em prisão domiciliar. Por outro lado, os crimes imputados ao paciente são de extrema gravidade. Segundo o desembargador, cabe inicialmente ao juiz de primeiro grau observar os termos da recomendação, e se manifestar previamente sobre o quadro de saúde do paciente.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0024187-72.2020.8.19.0000](#)

STJ - [Recomendação nº 62 do CNJ também se aplica a presos fora do grupo de risco da pandemia](#)

Com base na Recomendação nº 62/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre medidas de prevenção à disseminação do novo coronavírus (Covid-19), o ministro Sebastião Reis Júnior deferiu liminar para conceder prisão domiciliar a uma sentenciada de 23 anos e sem doenças crônicas. Para o relator, embora a detenta esteja fora do grupo de risco da doença, sua situação se enquadra nas disposições da recomendação do CNJ.

[Leia a decisão](#)

Processo: [HC 570608](#)

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

STJ - Réu acusado por roubo de ouro em Guarulhos vai para prisão domiciliar, em razão do risco à saúde

Em razão de um câncer avançado e do risco mais alto de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), o ministro Sebastião Reis Júnior concedeu habeas corpus para colocar em prisão domiciliar um dos responsáveis pelo roubo de 718 quilos de ouro no aeroporto de Guarulhos (SP), em julho de 2019. O acusado está em prisão preventiva desde novembro.

[Leia a notícia](#)

Processo: [HC 568211](#)

STJ - Indeferido pedido de liminar que pleitava progressão antecipada aos presos do semiaberto em Florianópolis

O ministro Reynaldo Soares da Fonseca indeferiu um pedido de liminar, para que fosse antecipada a concessão do regime aberto a todos os presos de Florianópolis que cumprissem a pena no semiaberto e estivessem para atingir o prazo de progressão nos próximos seis meses, como forma de protegê-los do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19). Ele destacou que a liminar pretendida é de natureza satisfativa, “praticamente confundindo-se com o próprio mérito da impetração, o qual deverá ser analisado em momento oportuno, por ocasião do julgamento definitivo do habeas corpus”.

[Leia a decisão do processo: HC 567.408](#)

STJ - Negado pedido da OAB para colocar presos do regime semiaberto em prisão domiciliar no ES

A ministra Laurita Vaz indeferiu habeas corpus coletivo impetrado pela seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Espírito Santo, para que fossem colocadas em prisão domiciliar todas as pessoas que estivessem cumprindo pena em regime semiaberto e se enquadrassem no grupo de risco do novo coronavírus (Covid-19). Laurita Vaz destacou que o mérito do habeas corpus anterior ainda será analisado pelo TJES, e que não há nenhuma anomalia a ser corrigida na decisão sobre a liminar.

[Leia a notícia](#)

Processo: [HC 574447](#)

TJRJ - Habeas Corpus requerendo a revogação ou relaxamento da prisão da Paciente, em razão do coronavírus, é negado

O JDS. Desembargador Fábio Uchôa Pinto de Miranda Montenegro indeferiu habeas corpus impetrado em favor de ré incurso na prática de roubo, considerando o grau de violência na prática do crime, e por não estar evidenciado que a Paciente precise sair da unidade prisional para resguardar sua saúde, em razão do coronavírus, ou para cuidar de filho menor.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0022354-19.2020.8.19.0000](#)

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

TJRJ - Desembargadora indefere habeas corpus que requeria prisão domiciliar, baseado na Recomendação nº 62/2020, do CNJ

A Desembargadora Denise Vaccari Machado Paes indeferiu Habeas Corpus impetrado em favor de preso que requereu prisão domiciliar, considerando que se trata de condenado definitivamente a 6 anos, 6 meses e 12 dias de reclusão, não alcançando, portanto, lapso temporal para o regime aberto, e ainda por não existir comprovação de diagnóstico suspeito ou confirmado de Covid-19.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0022327-36.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Habeas Corpus requerendo o relaxamento da prisão preventiva de Paciente, alegando excesso de prazo e necessidade de liberação, em face da Covid-19, é indeferido

A Terceira Câmara Criminal denegou, por unanimidade, a ordem em habeas corpus impetrado para relaxamento de prisão preventiva de acusada de crime de tráfico. O desembargador relator Carlos Eduardo Roboredo fundamentou sua decisão, considerando não existir excesso de prazo e não ter ficado comprovada a impossibilidade de a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (SEAP) gerir a situação de crise ocasionada pela Covid-19, não havendo constrangimento ilegal a ser reparado.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0012805-82.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - VEP prorroga até o dia 15 de junho a permanência em casa de presos em regime aberto, semiaberto e condicional, em razão da pandemia

A Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro prorrogou até o dia 15 de junho a autorização para que os apenados do sistema prisional do Estado com direito a saída extramuros, nas modalidades visita periódica ao lar e trabalho externo, permaneçam em suas residências. O prazo para permanência em casa desses apenados se encerraria no dia 15 de maio. O juiz Rafael Estrela, titular da VEP, decidiu pela prorrogação, avaliando o agravamento das condições sanitárias e de saúde pública, em razão da pandemia do novo coronavírus, causador da doença Covid-19.

[Leia a notícia](#)

TJRJ - Revogada liminar que entendia como constrangimento ilegal a manutenção de prisões de todas as pessoas idosas pelos Juízos criminais

A desembargadora Katia Amaral revogou a liminar concedida em plantão judiciário, por não terem sido apontadas quaisquer situações de ilegalidade, nem indicados atos coatores perpetrados por algum Juízo criminal.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0016751-62.2020.8.19.0000](#)

Notícia relacionada: [STJ restabelece prazo de 10 dias para Justiça do Rio reavaliar prisão provisória de idosos](#)

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

SALVO-CONDUTO

STJ - Ministro rejeita medida contra isolamento em Pernambuco **Novo!**

Em um habeas corpus coletivo submetido ao STJ, a deputada estadual Erica Clarissa Borba Cordeiro de Moura (PSC) pretendia a concessão de salvo-conduto, para que os cidadãos de Pernambuco pudessem circular livremente, a despeito do Decreto Estadual 49.017/2020, que intensificou as medidas de restrição à movimentação de pessoas, com o objetivo de combater a pandemia do novo coronavírus. Ao indeferir o pedido, o ministro Rogério Schietti afirmou que o habeas corpus “não é cabível contra ato de caráter normativo, para discussão de lei em tese e situações gerais e abstratas, nem é sucedâneo de ação direta de inconstitucionalidade, sob pena de grave deformação do instituto e inaceitável desvio de sua função”. O ministro considerou, ainda, que parlamentar estadual não tem legitimidade processual para representar os interesses coletivos dos supostos beneficiários do habeas corpus.

[Leia a notícia](#)

Processo: [HC 580653](#)

STJ - Advogado não consegue salvo-conduto contra medidas de isolamento social em Fortaleza **Novo!**

A ministra Laurita Vaz entendeu não ser possível o julgamento de habeas corpus, por meio do qual um advogado buscava a concessão de salvo-conduto, diante da instituição de medidas rígidas de isolamento social em Fortaleza, em virtude da pandemia do novo coronavírus. Segundo a ministra, o habeas corpus não pode ser usado para a impugnação abstrata de um ato normativo – no caso, o Decreto Estadual 33.574/2020, que implementou as medidas de restrição à circulação de pessoas.

[Leia a notícia](#)

Processo: [HC 579472](#)

STJ - Ministra nega salvo-conduto a aposentada que desejava evitar prisão por violação do isolamento em SP

A ministra do STJ, Laurita Vaz, negou a expedição de salvo-conduto para assegurar a uma aposentada o direito de se locomover livremente, sem o risco de ser presa ou sofrer qualquer restrição por violar medidas de isolamento social, impostas pelo governo de São Paulo, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

[Leia a notícia](#)

Processo: [HC 573208](#)

STJ/TJRJ - STJ nega pedido de salvo-conduto para que cidadãos do Rio transitem livremente por ruas e praias

O ministro Jorge Mussi indeferiu habeas corpus impetrado pelo deputado estadual Alexandre Teixeira de Freitas (NOVO) em favor de todos os cidadãos flagrados transitando pelas vias públicas e praias do estado do Rio de Janeiro. O parlamentar pretendia que os agentes públicos fossem impedidos de abordar, deter ou processar as pessoas encontradas circulando nesses espaços, e que não estivessem contaminadas pelo novo coronavírus. Ao indeferir o pedido, o ministro Jorge Mussi afirmou que, de acordo com a jurisprudência do STJ e do STF, não é cabível a impetração de habeas corpus contra ato normativo em tese – no caso, o Decreto 47.006/2020,

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

questionado pelo deputado estadual, e em favor de pessoas não identificadas.

[Leia a notícia](#)

Processo: [HC 572269](#)

AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

TJRJ - Justiça nega pedido de liminar da Defensoria Pública e confirma audiência de adolescente por videoconferência

O desembargador Joaquim Domingos de Almeida Neto, da 7ª Câmara Criminal, negou o pedido de liminar ajuizado pela Defensoria Pública, para impedir a realização de audiência por videoconferência, pela Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de São Gonçalo. Na decisão, o desembargador entendeu que o pedido de liminar tinha como objetivo a determinação ao juiz da Vara da Infância a realização de ato presencial, o que significaria colidir com a orientação geral de saúde pública de confinamento e distanciamento social.

[Leia a notícia](#)

DIREITO EMPRESARIAL

TJSP - Negada suspensão de pagamentos a credores trabalhistas e serviços essenciais de empresa em recuperação judicial

O desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, negou, pedido de empresa em recuperação judicial que pretendia, devido à pandemia do novo Coronavírus, obter a suspensão do pagamento dos credores trabalhistas e de serviços essenciais (como água, energia elétrica, internet, telefonia e gás natural), bem como reduzir a 10% o pagamento dos credores colaboradores.

Agravo de Instrumento nº [2067546-43.2020.8.26.0000](#)

TJSP - Justiça aceita pedido para levantamento de depósito elisivo

O desembargador Cesar Ciampolini, integrante da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, aceitou o pedido de fabricante de veículos, para que seja realizado o levantamento de depósito elisivo feito a ex-fornecedora. A empresa alegou necessidade, em razão da Covid-19. De acordo com os autos, no processo de falência requerido pela fornecedora, a empresa afirmou ser credora de dívida, por venda de equipamentos automotivos para a fabricante.

[Leia a notícia](#)

Processo: [1028183-62.2016.8.26.0564](#)

TJSP - Justiça concede parcelamento de dívida, em razão da pandemia

O TJSP atendeu, parcialmente, a pedido de empresária que, devido à crise causada pela Covid-19, solicitava a suspensão temporária dos pagamentos de parcelas referentes à participação societária que adquiriu. O magistrado determinou que o

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

valor total das parcelas de abril, maio e junho seja pago em 10 prestações mensais, com o primeiro vencimento em 15 dias após a publicação da decisão. “É o caso, efetivamente, de aplicação da teoria da imprevisão”, ressaltou o desembargador.

[Leia a notícia](#)

Processo nº [2061905-74.2020.8.26.0000](#)

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL

PENHORA ON-LINE

TRF2 - Magistrado suspende penhora *on-line*, devido à Covid-19

Diante dos relevantes impactos econômicos decorrentes das medidas adotadas pelo governo para a contenção da pandemia do coronavírus, o juiz da 2ª Vara Cível da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro suspendeu, temporariamente, a utilização do sistema BacenJud. Com isso, segundo o magistrado, a impenhorabilidade de verbas poderá ser aferida previamente à constrição judicial, evitando-se submeter pessoas economicamente fragilizadas ao bloqueio de numerário de natureza alimentar.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0014204-89.2014.4.02.5101/RJ](#)

COMPETÊNCIA

STJ - Justiça Federal no domicílio do aluno vai julgar mandado de segurança que pede antecipação do diploma **Novo!**

Caberá à Justiça Federal, no estado de domicílio de um estudante, analisar mandado de segurança impetrado após a instituição privada de ensino superior ter negado a expedição antecipada de seu diploma. O conflito se deu entre a 34ª Vara Federal de Pernambuco, local de domicílio do autor, e o Juízo da 22ª Vara Federal do Rio de Janeiro, local em que a autoridade impetrada – o reitor da Estácio de Sá – exerce suas funções. O ministro Sérgio Kukina, relator do conflito de competência no STJ, afirmou que a jurisprudência da Corte reconhece a possibilidade de o mandado de segurança ser impetrado no foro de domicílio do impetrante, quando referente a ato de autoridade integrante da Administração Pública federal. Lembrou, ainda, que o reitor de instituição privada de ensino superior atua por delegação da União ao expedir o diploma, razão pela qual esse ato se encontra sujeito à jurisdição federal.

[Leia a notícia](#)

Processo: [CC 172020](#)

TJRJ - Revisional do valor do aluguel revela complexidade incompatível com o procedimento dos Juizados

Em ação revisional de contrato de locação de imóvel não residencial proposta em JEC, alega o autor (pessoa física) ser locatário do imóvel onde funciona clínica de fisioterapia e onde desempenha a sua atividade profissional. Sustenta que o

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

Decreto 6.214/2020, do Município de Cabo Frio/RJ, determinou o fechamento de estabelecimentos não essenciais, como as clínicas de fisioterapia. Diz que, por isso, seu negócio está com fluxo de caixa zerado, tornando impossível honrar suas dívidas. Pretende, assim, que, enquanto durarem os esforços de isolamento social, a contraprestação referente ao aluguel do imóvel seja limitada a 30% do valor pactuado. A decisão considerou que, diante das diversas circunstâncias que interferem na composição do valor do aluguel e nas obrigações das partes contratantes, a serem aferidas no caso concreto e consideradas para a intervenção judicial no contrato, a pretensão revisional do valor do aluguel revela complexidade fática incompatível com o procedimento simplificado e concentrado da Lei 9.099/1995. Foi, portanto, extinto o processo, sem análise do mérito. Sentença prolatada em 23.04.2020 pelo juiz Fabio Costa Soares.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0012066-76.2020.8.19.0011](#)

CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE CITAÇÕES E INTIMAÇÕES **Novo!**

TJRJ - Decisão determina que empresa PROLAGOS providencie cadastro para recebimento de citações e intimações eletrônicas **Novo!**

O Juiz Fabio Costa Soares, titular do I Juizado Especial Cível/Fazendário de Cabo Frio, determinou que a empresa de saneamento básico PROLAGOS providencie cadastro para recebimento de citações e intimações em autos de processos eletrônicos no SISTCADPJ - Cadastro de Pessoas Jurídicas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, considerando determinação legal do Código de Processo Civil, e em razão da pandemia causadora da Covid-19, que acentuou a necessidade da prática de atos processuais por meio eletrônico.

[Leia a Decisão](#)

Processo: 0005212-66.2020.8.19.0011

CONTRATOS

TJRJ - Mantida decisão que indeferiu pedido de redução de aluguel de posto de gasolina

O desembargador Luiz Fernando de Andrade Pinto manteve decisão de Primeira Instância que indeferiu pedido de antecipação de tutela para reduzir o aluguel comercial pretendido pelo agravante, por não verificar, no caso concreto, a existência de elementos que evidenciassem a probabilidade do direito.

[Leia a decisão do Agravo](#)

Processo: [0026387-52.2020.8.19.0000](#)

[Leia a decisão do Pedido de Reconsideração](#)

[Leia a decisão do Pedido de Antecipação de Tutela](#)

Processo: [0004844-1.2020.8.19.0023](#)

TJPB - Justiça determina suspensão de contrato de Shopping com empresa de energia

O juiz da 17ª Vara Cível deferiu antecipação da tutela para autorizar o Condomínio Empresarial Shopping a suspender a aquisição e o pagamento de volume mínimo de energia, a partir da fatura com vencimento em maio, e até a cessação

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

da eficácia ou revogação expressa dos decretos governamentais que impõem o fechamento do comércio e dos serviços não essenciais, momento em que o contrato, se ainda vigente, voltará a fluir normalmente.

[Leia a notícia](#)

Processo: 0823860-19.2020.8.15.2001

DIREITO DO CONSUMIDOR

PLANO DE SAÚDE

[STJ - Durante a pandemia, ministra determina manutenção provisória de plano de saúde empresarial com apenas dois usuários](#)

Durante a pandemia do novo coronavírus e, tendo em vista a situação de vulnerabilidade das pessoas maiores de 60 anos, a ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Maria Isabel Gallotti, determinou que a Unimed de São José do Rio Preto (SP) mantenha o plano de saúde de um casal de idosos, até que a Quarta Turma julgue recurso que analisa a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da administradora. O plano seria encerrado em 30 de março.

[Leia a decisão](#)

Processo: REsp 1840428-SP

[TJDF - Planos de saúde devem prestar atendimento de urgência, independentemente de carência](#)

O juiz da 15ª Vara Cível de Brasília deferiu decisão liminar que obriga os planos de saúde a prestar atendimento de urgência e emergência, independentemente do prazo de carência, aos segurados, durante a pandemia, em especial para aqueles com suspeita de contágio ou com resultados positivos para o novo coronavírus. A decisão determina, ainda, que as EMPRESAS estabeleçam canais de atendimento prioritário para os órgãos do Sistema de Justiça – via e-mail, telefone e WhatsApp –, especialmente para DPDF, MPDFT e Procuradorias, a fim de viabilizar o contato extrajudicial para a solução de casos individuais, ou seja, sem que as partes precisem acionar o Judiciário. O juiz fixou prazo de 24 horas, a contar da intimação pessoal dos planos de saúde, para que a decisão seja cumprida, sob pena de multa de R\$ 10 mil para cada recusa de atendimento.

[Leia a notícia](#)

Processo: 0709544-98.2020.8.07.0001

No mesmo sentido, as decisões proferidas no TJSP (processo 1028778-56.2020.8.26.0100) e no TJPB (processo 0820727-66.2020.8.15.2001)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[TJRJ - Desembargador concede efeito suspensivo a recurso da Light e determina que a concessionária do VLT Carioca continue pagando pela energia disponível, independentemente do consumo no todo ou em parte](#) **Novo!**

O Desembargador Marco Antônio Ibrahim concedeu efeito suspensivo a recurso interposto pela Light S.A. contra a concessionária do VLT Carioca, e determinou que esta continue pagando pela energia colocada à sua disposição, inde-

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

pendentemente de consumi-la no todo ou em parte (*take mínimo*). A Concessionária VLT firmou com a agravante três Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), com cláusula de demanda contratada, acarretando na obrigação do pagamento por uma quantidade mínima de energia elétrica disponibilizada pela Light. Segundo o magistrado, em que pese reconhecer as dificuldades enfrentadas pela agravada, não se mostra razoável o Judiciário intervir, e, ainda que o contrato entre as concessionárias contenha previsão de suspensão de obrigação em caso fortuito ou força maior, não é fundamento bastante para o refaturamento temporário, conforme decidido em 1º Grau, já que a concessão dessa liminar poderá causar danos de difícil ou impossível reparação para grande parte, senão para todo o Sistema Elétrico Brasileiro.

[Leia a decisão](#)

Processo: 0031265-20.2020.8.19.0000

TJRJ - Presidente do TJRJ mantém decisão de proibir a Light de interromper por 90 dias o fornecimento de luz, por falta de pagamento

O presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Claudio de Mello Tavares, negou pedido de reconsideração da Light e manteve a decisão de proibir a concessionária de interromper por 90 dias o fornecimento de luz, por falta de pagamento. Em sua decisão, o presidente citou os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da garantia à saúde e à vida, bem como a Lei Estadual nº 8.769/2020 e a Resolução nº 878/2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica.

[Leia a notícia](#)

Processo: [0022076-18.2020.8.19.0000](#)

[Leia a decisão](#)

TJRJ- Suspensa a liminar que obrigava a CEDAE a dar desconto de 25% na conta

O presidente do TJRJ, desembargador Claudio de Mello Tavares, suspendeu os efeitos da liminar que obrigava a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE) a conceder um desconto de 25% na conta dos nove milhões de consumidores, devido à distribuição de água com gosto, cheiro e cor alterados. Segundo o presidente do TJRJ, a manutenção da liminar ocasionaria “forte queda na arrecadação da concessionária por período significativo de tempo, colocando em risco o abastecimento de água, o tratamento de esgoto na Região Metropolitana do Rio de Janeiro e a própria subsistência da empresa, ressaltando ainda uma dificuldade adicional neste momento: o combate ao Coronavírus (COVID-19), prioridade do Estado do Rio de Janeiro”.

[Leia a notícia](#)

TRANSPORTE AÉREO

TJDF - Empresa terá que reagendar viagem de idosos sem custos, devido ao surto de coronavírus

A juíza da 3ª Vara Cível de Águas Claras determinou que a Decolar.com promova a remarcação das passagens de um casal de idosos para data posterior à estabilização do surto de coronavírus (Covid-19). De acordo com a julgadora, mesmo não sendo de responsabilidade das empresas o fato extraordinário, a vulnerabilidade do consumidor na relação de consumo

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

autoriza que a viagem seja reagendada. “A exigência de taxas e multas em situações como a atual, de emergência mundial em saúde, é prática abusiva e proibida pelo Código de Defesa do Consumidor”, ressaltou a magistrada.

[Leia a notícia](#)

Processo: 0703587-59.2020.8.07.0020

REDUÇÃO DE MENSALIDADE

TJRJ - Alunos de Medicina obtêm desconto de 50% nas mensalidades, durante o período de pandemia da Covid-19 **Novo!**

O Tribunal de Justiça do Rio concedeu tutela de urgência para a redução temporária de 50% nas mensalidades de alunos do curso de Medicina da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, durante o período de suspensão das aulas presenciais, em razão da Covid-19. A decisão é da desembargadora Claudia Telles, da 5ª Câmara Cível, relatora da ação movida por cinco alunos que se mostraram insatisfeitos com o ensino a distância (EAD) oferecido pela instituição de ensino. Os alunos alegaram que a plataforma *on-line* é insuficiente para cobrir todas as matérias do curso de Medicina, como aulas práticas e laboratoriais, e que, mesmo assim, a faculdade manteve o pagamento integral das mensalidades, deixando de oferecer uma contraprestação do serviço contratado. Devido à decisão, a Estácio de Sá deverá emitir novos boletos com o valor da mensalidade reduzido a partir de abril, até o julgamento final da ação.

[Leia notícia](#)

Processos: [0028678-25.2020.8.19.0000](#) e [0097100-49.2020.8.19.0001](#)

TJRJ - Justiça do Rio determina redução do valor de mensalidade de universidade **Novo!**

O juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Paulo Assed Estefan, deferiu, parcialmente, o pedido da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, em ação civil pública, para determinar a redução em 15% das parcelas da semestralidade dos cursos presenciais da Universidade Estácio de Sá, a partir do mês de abril de 2020.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0095651-56.2020.8.19.0001](#)

TJRJ - Tutela antecipada é concedida para redução de mensalidade em curso universitário

A juíza Daniela Bandeira de Freitas, da 15ª Vara Cível, concedeu, parcialmente, tutela antecipada para que seja reduzida em 30% a mensalidade paga pelo autor no curso de Medicina, da Sociedade Superior de Ensino Estácio de Sá, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do coronavírus e o ensino a distância.

[Leia a decisão](#)

Processo: [008236 7-78.2020.8.19.0001](#)

TJRJ - Redução de mensalidade em curso universitário

O juiz José Alfredo Soares Savedra, da 5ª Vara Cível do Fórum de Taquara, concedeu tutela antecipada para reduzir em

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

25% a mensalidade paga pelos autores no curso de Medicina, da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá. A medida perdurará até que o Poder Público levante a suspensão editada.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0070242-78.2020.8.19.0001](#)

DIREITO DE FAMÍLIA

DIREITO DE VISITA

TJRJ - Juíza mantém visitação que garante a convivência do genitor com seu filho

A juíza da 4ª Vara de Família de Madureira, Helena Dias Torres da Silva, manteve decisão que deferiu a tutela de urgência de visitação, para que a convivência do genitor com seu filho, fixada semanalmente e em moldes mínimos, seja garantida, visando à preservação do laço paterno do infante. Segundo a magistrada, a pandemia da Covid-19 não pode servir de pretexto para inviabilizar a convivência do filho com o pai.

[Leia a notícia](#)

TJRS - Pai deve fazer visita virtual à filha durante a pandemia de coronavírus

O juiz da 1ª Vara Judicial da Comarca de Taquari (RS) determinou que as visitas entre pai e filha, uma bebê com menos de um ano de idade, sejam por meio virtual no período em que durar a pandemia de coronavírus. O magistrado alterou, temporariamente, a forma de visitação, enquanto houver a necessidade de isolamento social. Os pais devem fazer contato por aplicativo que permita a visualização por vídeo, ao vivo, duas vezes por semana, pelo prazo mínimo de 10 minutos.

[Leia a notícia](#)

TJRS - Reformada decisão que indeferiu o convívio pessoal de criança com a mãe no período da quarentena

A Sétima Câmara Cível proveu, parcialmente, o agravo de instrumento interposto da decisão proferida nos autos da Ação de Dissolução de União Estável, alimentos e regulamentação de visitas, que indeferiu o convívio pessoal do filho com sua genitora, permitindo apenas a convivência virtual. O TJRS entendeu que, apesar da gravidade do momento, não é admissível que a menor esteja privada de conviver com sua mãe, não havendo comparação entre o convívio virtual e o pessoal. O pedido foi indeferido na parte que solicitava o deferimento do convívio da criança com a genitora, na residência da avó materna.

Processo: [0052285-62.2020.8.21.7000](#)

PRISÃO POR DÍVIDA ALIMENTAR

STJ - STJ estende liminar e concede prisão domiciliar a todos os presos por dívida alimentícia no país

O ministro Paulo de Tarso Sanseverino estendeu a todos os presos por dívidas alimentícias no país os efeitos da liminar que garantiu prisão domiciliar aos presos nessa mesma condição no estado do Ceará, em razão da

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

pandemia de Covid-19.

[Leia a notícia](#)

STJ - Por causa do coronavírus, ministra manda devedor de alimentos cumprir prisão domiciliar

A ministra do STJ, Nancy Andrighi, determinou que um devedor de pensão alimentícia deixe a prisão civil em regime fechado e passe para a prisão domiciliar, como medida de contenção da pandemia causada pelo coronavírus.

[Leia a notícia](#)

STJ - Devedores de pensão alimentícia no Ceará deverão cumprir prisão em regime domiciliar

Devido à gravidade da pandemia causada pelo novo coronavírus, o ministro do STJ, Paulo de Tarso Sanseverino, deferiu, parcialmente, um pedido da Defensoria Pública do Ceará e determinou que os presos por dívidas alimentares daquele estado passem para o regime domiciliar.

[Leia a notícia](#)

TJPB - HC coletivo impetrado pela Defensoria em favor dos presos devedores de pensão alimentícia é negado

Ao negar o pedido de liminar, o desembargador Carlos Beltrão destacou que não restou demonstrado que os pacientes – presos civis por dívida alimentícia que se encontram no sistema prisional do Estado da Paraíba – encaixam-se em grupo de vulneráveis da Covid-19, ou mesmo que há risco real inerente ao estabelecimento onde se encontram segregados.

[Leia a notícia](#)

Processo: 0802638-81.2020.8.15.0000

REDUÇÃO DE OBRIGAÇÕES ALIMENTARES

TJSP - Redução nas obrigações alimentares

Em razão da pandemia de Covid-19, o juiz Fernando Henrique Pinto, da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Jacareí, fixou para os meses de março, abril, maio e junho de 2020 valor de obrigação alimentar em 30% do salário mínimo nacional. Após o período, em caso de emprego formal, a genitora de adolescente que vive com o pai deverá destinar 20% de seus rendimentos líquidos ao sustento da filha. Anteriormente, uma decisão provisória havia fixado a obrigação alimentar no equivalente a 1/3 do salário da mãe, mas ela pleiteou a diminuição do valor. “Ao contrário do pai da autora, que somente tem essa filha como dependente, e explicitamente relatou ajuda de dois filhos maiores, a requerida possui outra filha sob sua responsabilidade”, destacou o magistrado, afirmando que a pandemia de Covid-19, que tem forçado o isolamento social maciço e reduzido a atividade econômica dos países, está impactando a atividade empresarial exercida pela mãe da autora.

[Leia o último parágrafo da notícia](#)

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

DIREITO IMOBILIÁRIO

LOCAÇÕES

TJRJ - Justiça defere pedido de liminar que pleiteia a redução de valor de locação comercial

O desembargador do TJRJ, Fernando Cerqueira Chagas, deferiu, parcialmente, tutela recursal de urgência, para a redução dos valores devidos pela locação, a título de garantia de aluguel mínimo, fundo de promoção e propaganda (FPP) e despesas condominiais, a 30% dos valores originais, até o julgamento do recurso.

[Leia a decisão do Agravo](#)

Processo: [0022449-49.2020.8.19.0000](#)

[Leia a decisão do pedido de antecipação de tutela](#)

Processo: [0009695-45.2020.8.19.0204](#)

TJSP- Liminar permite redução no aluguel pago por restaurante

O Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou a redução no valor do aluguel pago por restaurante, em virtude da atual crise ocasionada pela Covid-19, que resultou na redução das atividades e dos rendimentos do estabelecimento alimentício. Dessa forma, a empresa efetuará pagamentos relativos a 30% do valor original do aluguel, o que corresponde a R\$ 9.170,58, enquanto durar a crise sanitária.

[Leia a notícia](#)

Processo: [1026645-41.2020.8.26.0100](#)

TJSP - Justiça de Santos nega suspensão de aluguel de empresa

A 11ª Vara Cível de Santos negou liminar à concessionária de veículos que pedia suspensão por 60 dias do aluguel do imóvel que ocupa, em razão de queda do faturamento. A autora alega que o estabelecimento foi fechado pelas autoridades governamentais em meio às medidas de combate à Covid-19, por não ser considerada atividade essencial. “O fato de as atividades comerciais da autora terem sido interrompidas por força da quarentena decorrente da pandemia de Covid-19 – medida fundada na Lei Federal nº 13.979/2020 – não autoriza o juiz a desobrigá-la do pagamento dos aluguéis durante aquele período. (...) Caso admitido o pedido, será aumentada aleatoriamente a insegurança jurídica”, afirmou o magistrado.

[Leia a notícia](#)

Processo: [1006355-74.2020.8.26.0562](#)

DIVERSOS

TJSP - Decisões do TJSP sobre questões decorrentes da pandemia

Negado pedido para incluir hotéis como atividade essencial. Novas decisões da Justiça Estadual de São Paulo

Boletim meramente informativo, com atualização semanal. Para outras informações, consulte o andamento do processo, por meio do link inserido em cada um dos julgados publicados no Boletim.

relacionadas à pandemia de Covid-19 foram proferidas na última semana. Trata-se de pedidos de liminar em casos distintos, que chegaram à Justiça em Ilha Solteira, Olímpia e na Capital. Em todos os casos, cabe recurso ao 2º Grau.

[Leia a notícia](#)

Processo: 1008213-74.2020.8.26.0196

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO SELECIONADA

[Clique aqui](#) e acesse a seleção de legislações relacionadas à pandemia do novo coronavírus, disponibilizada no Portal do Conhecimento do TJRJ.

DOCTRINA **Novo!**

[Ato Notarial Eletrônico: Estudo Preliminar do Provimento CGJ/RJ 31/2020](#)

GUSTAVO BANDEIRA

[Coronavírus e a Lei de Responsabilidade Fiscal](#)

MARCUS ABRAHAM

[O Direito Penal em tempos de pandemia: A violação ao isolamento social determinado por autoridades estaduais e municipais constitui crime?](#)

JOSÉ MARIA PANOEIRO

ELISA RAMOS PITTARO NEVES

INFORMAÇÕES

STJ - [Hotsite com informações sobre coronavírus](#)

